



**11ª Jornada Científica e  
Tecnológica do IFSULDEMINAS**

**& 8º Simpósio de  
Pós-Graduação**

## **REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA: estudo de caso avaliativo de um processo de cisão**

**Iara M. da SILVA<sup>1</sup>; Pedro L. C. CARVALHO<sup>2</sup>; Flávio de P. MARTINS<sup>3</sup>**

### **RESUMO**

Com o intuito de focar no aumento da competitividade da organização para alcançar o melhor desempenho possível em suas atividades, surge uma necessidade dos gestores, diretores e administradores utilizar de métodos estratégicos de gestão, como por exemplo, uma reorganização societária. Com essa perspectiva, o estudo a ser desenvolvido terá como foco principal explicar o conceito de reestruturação empresarial no processo de cisão bem como avaliar esse processo que ocorreu em uma empresa de tratamento de resíduos. Tendo uma abordagem qualitativa e investigativa com estudo exploratório possui como finalidade compreender, estudar e descrever todo procedimento. Este estudo, por fim explana sobre como a operação de cisão pode atender a diversos propósitos dentro da organização, a depender de sua necessidade perante o mercado competitivo, seja otimizando sua produção e o seu funcionamento, acarretando a redução nos seus custos e/ou despesas e, conseqüentemente, alcançando uma maior lucratividade.

### **Palavras-chave:**

Ambiental; Competitividade; Estratégia; Organização.

### **1. INTRODUÇÃO**

As reorganizações societárias são procedimentos que modificam o perfil societário das pessoas jurídicas, de acordo com os objetivos e/ ou necessidades dos acionistas. Segundo Young (2014), a reestruturação societária é uma técnica de concentração de sociedades que objetivam adaptar-se ao mercado.

Para Ribeiro e Mário (2008), as empresas adquirem modelos societários diferentes dos especificados em seus planos organizacionais originais como forma de se manterem competitivas. A reorganização societária pode ocorrer de várias formas, tais como: transformação de um tipo de sociedade para outra, incorporação, fusão ou cisão.

A incorporação, conforme art. 227 da Lei 6.404/76, é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações (BRASIL, 1976), ou seja, a aquisição de uma ou mais empresas por outra, em que a compradora (incorporadora) não perde sua identidade, e as que foram adquiridas deixam de existir.

A fusão, é definida pelo artigo 228 da Lei 6.404/76 como a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar uma sociedade nova que lhes sucederá em direitos e obrigações

---

<sup>1</sup> Formada em Administração, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: iaramatias31@gmail.com

<sup>2</sup> Orientador, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: pedro.carvalho@ifsuldeminas.edu.br

<sup>3</sup> Coorientador, IFSULDEMINAS – *Campus* Machado. E-mail: flavio.martins@ifsuldeminas.edu.br

(BRASIL, 1976). Na fusão, há a criação de uma nova sociedade desde que as que se fundem desapareçam.

A cisão de sociedades é recente no direito brasileiro. O artigo 229 da Lei 6.404/76 conceitua cisão como “a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades constituídas para esse fim ou já existentes” (BRASIL, 1976). Além disso, a cisão pode ser total, onde a empresa cindida se acaba, ou parcial, onde a personalidade jurídica da empresa cindida não é afetada (SCHMIDT; SANTOS; FERNANDES, 2015).

Nos artigos 224 e 225 da Lei 6.404 de 1976 estão dispostos os procedimentos em relação às operações de cisão, que basicamente são os mesmos aplicáveis aos casos de incorporação e fusão de sociedades. Esses artigos também discorrem sobre o protocolo e a justificação que são os documentos indispensáveis para que ocorra a cisão. Além disso, também é necessária uma assembleia geral para tratar da operação.

Nesse contexto, o presente trabalho faz a seguinte questão de pesquisa: será que um processo de cisão pode trazer benefícios a uma organização e quais os procedimentos legais necessários para a realização dessa operação?

Sendo assim, o estudo tem como objetivo geral explicar o conceito de reestruturação empresarial no processo de cisão bem como avaliar esse processo que ocorreu em uma empresa de tratamento de resíduos. E, como objetivo específico tem-se: a) verificar quais foram os benefícios para a empresa ao implementar o processo de cisão.

Assim, espera-se que o estudo possa oferecer informações precisas, com a finalidade de demonstrar um assunto pouco explorado em termos acadêmicos, mas bastante interessante na prática empresarial, no que se refere aos procedimentos legais que são adotados durante o processo de reestruturação organizacional, no que tange a cisão e como que essa operação pode atender a diversos propósitos dentro de uma organização, a depender de sua necessidade perante o mercado competitivo.

## **2. MATERIAL E MÉTODOS**

O estudo foi realizado com abordagem qualitativa, dessa forma, a coleta de dados foi feita através de materiais bibliográficos e entrevistas. O estudo foi classificado como descritivo, pois verifica e expõe as características de um processo de reorganização societária em relação aos conceitos teóricos e normas legais. No que se refere ao objetivo, o presente estudo é exploratório. Por fim, o método utilizado para o desenvolvimento da pesquisa é o de estudo de caso.

A pesquisa foi realizada em uma empresa de tratamentos de resíduos, com sede em uma cidade no Sul de Minas Gerais, devido à mesma ter passado por implantação do processo de cisão. Foi utilizado um questionário com questões semiestruturadas. O questionário foi aplicado aos gerentes seguindo um roteiro previamente preparado, englobando questões relativas à estrutura empresarial,

os motivos, como foi a realização, organização dos tramites, se houve algum risco, e os benefícios para a empresa ao realizar o processo de cisão.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A empresa em estudo, iniciou suas atividades em 2010, destacando-se no mercado de tratamento de resíduos, dos quais são produzidos os condicionadores de solo, fertilizantes orgânicos e organominerais. Anteriormente ao processo de cisão, a organização em estudo era uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Pôde-se avaliar que os trâmites realizados foram seguidos rigorosamente conforme citado no art. 136 da Lei das S/A, tendo um longo percurso até sua conclusão total. Além disso, a organização contou com cronograma específico para que tudo acontecesse da melhor forma, sendo as etapas: análise, cálculos, tomada de decisão, planejamento e execução. A organização também contou com uma consultoria especializada a fim de seguir orientações precisas sobre a melhor forma de dar andamento ao processo, sem ter problemas com o fisco. Os motivos para o processo de reorganização societária foi em continuar atuando somente com serviços ao meio ambiente, em uma associação sem fins lucrativos.

Para não interromper os serviços ambientais e viabilizar a continuidade das atividades socioambientais já existentes, se optou primeiro por retirar todas as atividades da organização industrial e comercial, transferindo essas atividades para outra organização industrial e comercial, deixando somente na sociedade simples ambiental os serviços correspondentes ao meio ambiente.

Foi possível auferir que o processo foi realizado como forma de obter redução de custos principalmente no que se refere ao pagamento de tributos, fundamental para o fluxo de caixa e por questões de planejamento tributário.

A parte de fertilizantes ficou com o regime de tributação pelo lucro presumido pelo fato da aplicação dos tributos ser sobre uma presunção de lucro da empresa, ou seja, não é realmente o quanto ela lucra, mas sim uma estimativa desse valor. Em comparação com lucro real, uma menor parcela de lucro é gasta com impostos, já que os percentuais de PIS e COFINS significam menos da metade das alíquotas do mesmo imposto no Real.

Já a forma de tributação pelo lucro real foi designada à empresa prestadora de serviços, pelo fato de que nesse regime não existe limite de faturamento, existe a vantagem de não pagamento de tributos quando houver prejuízo, há possibilidades de alternância no regime tributário e por questões de planejamento tributário, já que os gestores viram oportunidade em reduzir a carga tributária transformando a empresa em uma entidade sem fins lucrativos após o processo de reorganização societária, visando o interesse público das atividades ambientais com atuação na esfera da responsabilidade social e sustentabilidade, viabilizando recursos financeiros e humanos

(voluntariado), para a solução de problemas sociais, econômicos e, principalmente ambientais.

A empresa designada pelo regime lucro real passou de apuração débito/crédito para imune. Ficou resguardada de alguns impostos conforme legislação vigente, se enquadrando aos requisitos pré-estabelecidos nos art. 12 a 15 da Lei no 9.532, de 1997. O pagamento de PIS e COFINS também foi retirado, a empresa apenas paga 1% de PIS sobre a folha de salário, o que pode verificar redução de mais de vinte e cinco mil reais em impostos federais mensais.

A partir do processo de cisão e a transformação em associação, a empresa torna sua marca referência em sustentabilidade, o que ajuda a organização a captar mais clientes que também se preocupam com o meio ambiente.

#### 4. CONCLUSÕES

Conforme foi realizado na empresa em estudo, é preciso que o planejamento seja feito com razoável antecedência e com base em dados confiáveis para poder implantar, com sucesso, tal processo. Devem ser elaborados estudos de ordem legal, fiscal, contábil, bem como análise das demonstrações financeiras, para avaliar de forma completa os riscos do negócio. Portanto, é imprescindível adotar uma série de procedimentos preliminares, que permitam avaliar corretamente a situação das empresas que se envolverão na operação pretendida.

Com toda a flexibilidade existente no mercado, a empresa em estudo conseguiu desenvolver um projeto que atingiria seus objetivos, não deixando de lado o fato de escolher estratégias que beneficiam e complementem tudo que foi planejado. É essencial decidir pela reorganização societária depois de elevado grau de avaliações sobre os riscos, visto que, a reorganização societária pode atender as organizações de diversas maneiras a depender da necessidade perante o mercado e situação financeira.

#### REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Lei/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Lei/L6404consol.htm)>. Acesso em: 30 mai. 2018.
- RIBEIRO, A. E. L.; MÁRIO, P. C. Utilização de metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário: um estudo de caso. **Revista contabilidade vista e revista**, Belo Horizonte, v. 19, n. 4, p. 107-128, out./dez. 2008.
- SCHMIDT, P.; SANTOS, J. L.; FERNANDES, L. A. **Contabilidade avançada: aspectos societários e tributários**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 400 p.
- YOUNG, L. H. B. **Planejamento tributário: fusão, cisão e incorporação**. 8. ed. Curitiba: Juruá, 2014. 206 p.